

13/11/12 17h38

**PROJETO DE LEI Nº 2.126 , DE 2011**

Estabelece princípios garantias,  
direitos e deveres para o uso da  
Internet no Brasil..

 15 (Plenário)  
**EMENDA Nº , de 2012**

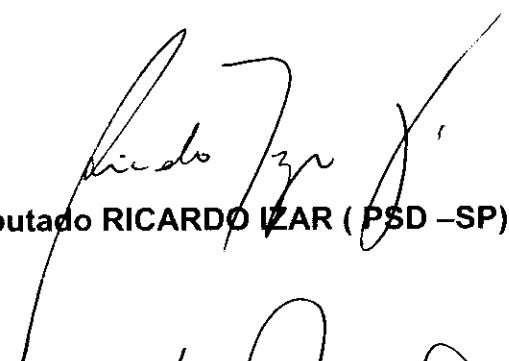
**(Do Senhor Ricardo Izar)**

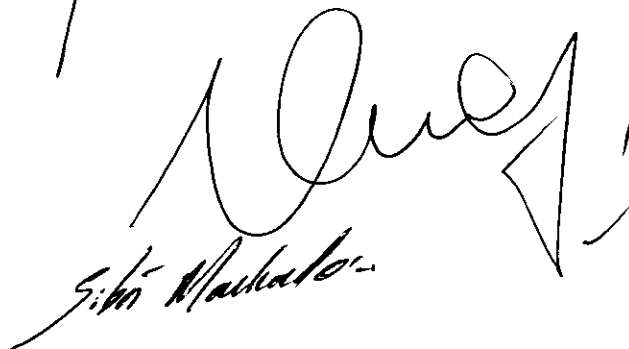
Inclua-se, onde couber, no artigo 7º do Projeto de Lei Nº 2.126, de 2011 o seguinte inciso XI :

**“Art.7º.....**

XI- Na oferta de conteúdo ou de aplicações mediante o uso de recursos de informática ou de rede de computadores, inclusive a partir do exterior, os contratos, termos de uso ou outros documentos que requeiram a adesão de usuário residente no Brasil serão redigidos de modo a respeitar os termos e condições previstos nesta lei, assegurada a defesa do consumidor na forma e nos termos da legislação brasileira.”.

Sala das Sessões, 13 de <sup>novembro</sup> de 2012.

  
**Deputado RICARDO IZAR ( PSD –SP)**

  
**Sibi Machado**